



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Carlos Gomes, 181 – Bairro: Arigolândia – Porto Velho (RO) – CEP: 76801-012 – Fone 3901.3108
- PROTOCOLO -

**REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE ISSQN NOTA FISCAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - AVULSA**

Nº – VI

1. PRESTADOR DE SERVIÇO			
Nome/Razão Social:		CNPJ / CPF :	
Endereço:		Numero:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	Cep:
E-mail:			
2. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			
Titular <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>		Data da Informação	CPF
Nome:			
3. Nº NOTAS AVULSA P/RESTITUIÇÃO DE VALORES	4. JUSTIFICATIVA	5. VALOR DA NOTA	
6. Valor total das notas p/restituição			R\$

Ilmo. Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda,

Solicito a restituição dos valores, acima supra citado, referente ao ISSQN da (s) NOTA (s) FISCAL AVULSA relacionada, declarando serem verdadeiras as informações contidas neste requerimento e confirmado AUTORIZAÇÃO descrita no campo 3 deste formulário.

DADOS DA CONTA PARA DEPÓSITO (para situação de pedido deferido)		
Banco:	Nº Agência:	Nº Conta:

Contribuinte ou Representante Legal

**REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE ISSQN NOTA FISCAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - AVULSA**

➤ **Documentos Necessários**

**MODALIDADE: ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA –
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

I. PESSOAS NATURAIS

- a) Requerimento de Restituição de ISSQN Nota Fiscal de Serviço - Avulsa;
- b) Documentos pessoais (RG e CPF);
- c) Procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia autenticada ou original do RG e CPF), quando o signatário do pedido de retificação for procurador;
- d) Nota Fiscal de Prestação de Serviços – Avulsa, 02 (duas) vias originais, objeto do pedido de restituição, sendo a primeira destinada ao tomador do serviço e a segunda via para arquivo do prestador do serviço juntamente com o comprovante de recolhimento do imposto - original;
- e) Nota Fiscal de Prestação de Serviços – Avulsa, 2ª via original (aquela destinada ao prestador) para comprovação de que houve emissão de outra nota vinculada a operação anterior, objeto do pedido de restituição.
- e) Taxa de abertura de processo – original, paga.

II. PESSOAS JURÍDICAS

- a) Requerimento de Restituição de ISSQN Nota Fiscal de Serviço - Avulsa;
- b) Atos constitutivos, compostos de contrato ou estatuto sociais e última alteração, registrados no órgão competente ou lei de criação quando se tratar de órgão público;
- c) CNPJ ;
- d) Documentos pessoais (RG e CPF) do (s) sócio (s) ou representante legal ;
- e) Procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (copia autenticada ou original do RG e CPF), quando o signatário do pedido de nota fiscal avulsa for procurador;
- f) Nota Fiscal de Prestação de Serviços – Avulsa, 02 (duas) vias originais, objeto do pedido de restituição, sendo a primeira destinada ao tomador do serviço e a segunda via para arquivo do prestador do serviço juntamente com o comprovante de recolhimento do imposto - original;
- f) Nota Fiscal de Prestação de Serviços – Avulsa, 2ª via original (aquela destinada ao prestador) para comprovação de que houve emissão de outra nota vinculada a operação anterior, objeto do pedido de restituição.
- h) Taxa de abertura de processo – original, paga.

➤ **OBS.:**

- a) As cópias de documentação deverão ser acompanhadas das originais para conferência.
- b) A autoridade competente poderá solicitar outros elementos que julgar necessários para a instrução do processo, inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas.
- c) O cumprimento integral das exigências constantes da presente instrução nº./2009 é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância, por parte do requerente, determina o seu respectivo arquivamento.

Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo mediante declaração falsa às autoridades fazendárias. Pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Art. 1º, I, Lei Federal 8.137/90)

Lei Complementar nº 199/2004 – Art. 141 – A pessoa física ou jurídica que não cumprir as obrigações acessórias previstas nesta Lei sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

II – multa no valor de 10 (dez) UPFs: